



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2/2017

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA Nº 02/2017.**

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica proibida a utilização de veículos de tração animal para todo tipo de transporte no perímetro Urbano do Município de Itajaí, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 19h00min, com exceção de feriados e datas comemorativas”.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária para que ao mesmo tempo proteja o bem estar animal e não atrapalhe a mobilidade urbana, bem como possa permitir que as famílias que dependam deste tipo de veículo para seu sustento e/ou seu lazer possam continuar a usufruir deste meio de transporte.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MARÇO DE 2017

**SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP**